



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2017

PROCESSO Nº 011/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

O Prefeito Municipal de Ibertioga, autoridade competente que determinou a instauração do procedimento licitatório, torna público que se acha aberta neste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, cujo regulamento foi aprovado pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, bem como do Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº **869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Ibertioga, de 12 às 17 horas, ou via e-mail: compras@ibertioga.mg.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Ibertioga, à Rua Evaristo de Carvalho, 56, Centro, Ibertioga-MG, iniciando-se no dia 12/04/2017, às 09:00 horas.

I - DO OBJETO



I.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para eventual fornecimento de material escolar e de escritório, em atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal, conforme especificações no **Anexo I**, que integra este Edital.

I.2 - Integram este edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III - Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos.

ANEXO IV - Carta Credencial.

ANEXO V - Declaração de regularidade – emprego de menor.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

II - DA PARTICIPAÇÃO

II.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

II.2 - Somente poderão participar desta licitação, firmas nacionais, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ibertioga.

III - DO CREDENCIAMENTO

III.1. Na sessão pública para realização do presente pregão, a empresa deverá apresentar para credenciamento, **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO E PROPOSTA”**, os seguintes documentos:

III.1.1. Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos, **podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo III do presente edital.**



III.1.2. Em caso de representantes que não possuam poderes expressamente constituídos em contrato social, estatuto ou outros documentos equivalentes de constituição, deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento, **COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTORIO, DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE CONCEDEU PODERES AO CREDENCIADO OU PROCURADOR**, para que possa formular ofertas, lances de preços, assinar atas, propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. O modelo para credenciamento de representante poderá ser igual ou semelhante ao **MODELO DO ANEXO IV**.

III.1.3. Apresentar contrato social com as respectivas alterações (caso haja ou caso a última alteração social não seja consolidada), estatuto ou outro documento de constituição equivalente, a fim de comprovar poderes para exercer direitos, assumir obrigações ou poderes para investidura dos credenciados.

III.2. As empresas que não apresentarem ou apresentarem os documentos referentes aos subitens: III.1.1, III.1.2 e III.1.3, incorretos, viciados ou faltando, ficarão impedidas de se credenciar para o pregão.

III.3. As empresas que não nomearem representantes para o pregão, não serão impedidas de participarem do certame, mas, deverão cumprir as seguintes exigências:

III.3.1. Em caso de pacotes, entregues em mãos ou postados por serviços de entrega, a empresa deverá encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, devidamente rubricados e separados dos seguintes documentos de credenciamento:

III.3.1.2. Declaração expressa, que a empresa não está inidônea ou suspensa de licitar com órgãos públicos, **podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo III do presente edital;**

III.3.1.3. Contrato social com as respectivas alterações (caso haja ou caso a última alteração social não seja consolidada), estatuto ou outro documento de constituição equivalente, a fim de comprovar poderes para exercer direitos, assumir obrigações ou poderes para investidura dos credenciados.

III.3.1.4. Declaração de ME, MEI ou EPP (facultativo).

III.4. Para ter direito aos benefícios da Lei Complementar 123/06, as empresas deverão apresentar a declaração de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, podendo ser igual ou semelhante ao modelo contido no Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



III.5. O credenciamento iniciar-se-á a no horário e data indicados no preâmbulo deste Edital e encerrará com a abertura do primeiro envelope de proposta.

III.6. Os documentos poderão ser apresentados:

III.6.1. No original;

III.6.2. Cópias simples, em se tratando de documentos cuja veracidade pode ser consultada pela internet;

III.6.3. Cópia por processo de autenticação por tabelião de notas (cartórios);

III.6.4. Cópia autenticada pelo Município de Ibertioga.

IV - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE “PROPOSTA E HABILITAÇÃO”

IV.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Nome e CNPJ da Proponente

Envelope nº 1 – Proposta

Processo nº 011/2017.

Pregão (presencial) nº 004/2017.

Registro de Preços nº 004/2017.

Nome e CNPJ da Proponente

Envelope nº 2 – Habilitação

Processo nº 011/2017.

Pregão (presencial) nº 004/2017.

Registro de Preços nº 004/2017.



IV.3 - A proposta poderá ser conforme (**ANEXO VI**) em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada, redigida na língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

V - DA PROPOSTA

V.1 - O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, exigências, leis, decretos e normas citadas no edital e em seus anexos, prevendo a entrega parcelada dos produtos.

V.2 – No envelope nº 01 da proposta comercial de preços, deverão conter os seguintes elementos:

V.2.1. PROPOSTA COMERCIAL, Conforme Anexo VI, CONTENDO:

- a) razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente;
- b) número do processo e do pregão;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- d) prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra;
- e) planilha com as especificações dos produtos ofertados, conforme exigências do Anexo I
- f) marcas dos produtos, de todos os itens;
- g) valores unitários **com dois algarismos após a vírgula**, em moeda corrente nacional e total por extenso em conformidade com o **Anexo I**, Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- h) data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- i) assinatura do titular da empresa licitante ou por representante devidamente qualificado, isenta de emendas e rasuras;
- j) Carimbo da empresa (se houver).

V.3 - Não serão consideradas ofertas de vantagens baseada nas ofertas das demais licitantes.

V.4 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

V.5 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VI - DA HABILITAÇÃO

VI.1. Encerrada a fase competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, recebendo seu envelope de habilitação.

VI.2. O envelope deverá conter a seguinte documentação:

VI.2.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade dos administradores legais da empresa;
- b) ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus atuais administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da diretoria em exercício.

VI.2.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) CNPJ/MF - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital (inscrição estadual), (dispensado para empresa isenta de inscrição estadual);
- c) prova de regularidade com as fazendas Federal (Certidão de Dívida Ativa da União);
- d) prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade com a fazenda Municipal;
- f) apresentação do Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.3. DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) declaração (**Anexo V**) de que não empregará menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

VI.3. A não apresentação dos documentos solicitados implicará a inabilitação do proponente nesta licitação.

VI.4. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação de documentos exigidos e não inclusos no envelope de Habilitação.

VI.5. Os documentos poderão ser apresentados:

VI.5.1. No original;

VI.5.2. Cópias simples, em se tratando de documentos cuja veracidade pode ser consultada pela internet;

VI.5.3. Cópia por processo de autenticação por tabelião de notas (cartórios);

VI.5.4. Cópia autêntica pelo Município de Ibertioga.



VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

VII.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, declarada aberta a sessão, os interessados, já credenciados, entregarão para o pregoeiro os envelopes de “propostas e habilitação”.

VII.1.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

VII.1.2 – Antes de iniciada a abertura do primeiro envelope, será dado ao licitante o direito de substituição do envelope contendo sua proposta de preço, desde que comunicado diretamente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio e estes derem ciência de sua intenção.

VII.2 - Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) o item que não apresentar marca;
- d) a proposta que conter validade inferior a 60 (sessenta) dias ou que não conter validade, será considerada como válida para 60 (sessenta) dias; caso o proponente recuse a validade determinada, será desclassificada.

VII.3 - Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, será classificada a proposta de menor valor e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor classificada.

VII.4 - Quando não existirem, no mínimo, três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores propostas subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



VII.5 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois itens anteriores, serão todas classificadas.

VII.6 - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.

VII.7 - Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

VII.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

VII.9 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

VII.10 - Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão ordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

VII.10.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

VII.10.2 - Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



VII.10.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

VII.11 - Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos.

VII.11.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

VII.11.1.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

VII.11.1.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

VII.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, **a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.**

VII.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **vencedor**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



VII.14 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

VII.14.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

VII.14.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

VII.14.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

VII.14.4 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII.14.5 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax e e-mail.

VII.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

VII.16 - Caso excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



VIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

VIII.1 - Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo pregoeiro, caberá ao mesmo a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para futuras entregas dos produtos, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, afixando o resultado no quadro de avisos.

VIII.2 - Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo pregoeiro, e resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do resultado, com a fixação da decisão no quadro de avisos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

IX.1 - Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na secretaria deste órgão.

IX.2 - O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

X - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

O Prefeito Municipal poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ANULÁ-LA, constatada ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

XI - DO REGISTRO DE PREÇOS



XI.1 - Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo II, com prazo de validade **de 12(DOZE) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses.

XI.4 - É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizada em até cinco dias após a adjudicação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

XI.5 - Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será estabelecido: quantidades, local de entrega, etc.

XI.6 - O REGISTRADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

XII.1 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

XII.2 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

XII.3 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibertioga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



XII.4 – Será atribuída multa de 10% do valor constante na Ata de Registro de Preços por inadimplemento e por rescisão do contrato.

XII.5 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XII.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o Município de Ibertioga poderá ser também, aplicada àquelas que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) não assinar a ata ou outro instrumento equivalente;
- c) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- g) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

XIII.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

XIII.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

XIII.3 – Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

XIII.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na “Requisição”, o local exato da entrega.

XIII.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata.



XIII.6 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

XIV.1 - - O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

XIV.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

XV - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

XV.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias :

2.01.00.04.122.001.2.0005 – Desenv de Atividades do Gabinete do Prefeito

2.02.00.04.122.002.2.0009 – Manutenção Despesas Convênio Polícia Militar

2.04.01.10.122.002.2.0021 – Secretaria Municipal de Saúde

2.05.01.12.122.003.2.0039 – Secretaria Municipal de Educação

2.09.00.15.122.002.2.0071 – Secretaria Municipal de Obras

2.02.00.04.122.002.2.0008 – Desenvolv. Ativ da Administração Municipal

3.3.90.30 – Material de Consumo

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

XVI.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



XVI.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

XVI.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

XVI.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

XVI.4 – Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e/ou Mural Oficial da Prefeitura.

XVI.5 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos proponentes vencedores e a Ata de Registro de Preços, fará parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

XVI.6 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XVI.7 - Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

XVI.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

XVI.9. O Pregoeiro, no interesse do Município, poderá relevar omissões e erros irrisórios, puramente formais na documentação ou proposta, tais como: documentos sem assinatura, desde que o representante esteja presente e tenha poderes para assinar, ausência de validade da proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



desde que o representante acate a validade exigida pelo edital, entre outras falhas que não comprometam a lisura da licitação.

XVI.10 - A homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.

XVI.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

XVI.12 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste processo, o foro competente é o da Comarca de Barbacena/MG, com exclusão de qualquer outro.

XVII - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações, no horário de 12h às 17h, pelo tel (32) 3347-1209 ou pelo e-mail compras@ibertioga.mg.gov.br

Município de Ibertioga, 09 de fevereiro de 2017.

Alex Jose de Paula

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da abertura das propostas;
- Prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra;
- **Os produtos poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente de quantitativos e volumes.**
- O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

Especificações dos materiais

Item	Qtd.	Un.	Especificação	Vr unit	Vr total
1	25	CX	Alfinete cabeça de vidro com 100 un.	6,29	157,17
2	140	CX	Apontador redondo de plástico caixa com 12 unidades	3,91	547,40
3	250	UN.	Bastão de cola quente 5/16"	1,24	310,00
4	205	CX	Borracha branca nº 40 cx c/ 40 unidades	15,02	3.078,42
5	150	UN.	Caderno brochurão capa dura com pauta 96 folhas	6,14	921,00
6	100	UN.	Caderno brochurão com no mínimo 90 folhas com pautas numeradas para alfabetização alibombom	7,57	756,67
7	250	UN.	Caderno para desenho grande com no mínimo 90 fls.	6,13	1.533,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



8	2.100	UN.	Cadernos brochurão com pauta com 60 folhas	3,18	6.678,00
9	1.500	UN.	Cadernos brochurão sem pauta com 60 folhas	3,21	4.815,00
10	750	UN.	Caixa de arquivo tamanho ofício em polipropileno	4,72	3.537,50
11	30	UN.	Calculadora 12 dígitos com tamanho igual ou superior 14x11cm (AxL)	16,72	501,50
12	45	CX	Caneta azul 0.7 marca nacional – caixa com 50 unidades	54,58	2.456,25
13	25	CX	Caneta marca texto verde limão caixa com 12 unidades	25,38	634,50
14	20	CX	Caneta preta 0.7 marca nacional – caixa com 50 unidades	54,28	1.085,67
15	10	CX	Caneta vermelha 0.7 marca nacional – caixa com 50 unidades	54,28	542,83
16	100	PCT.	Canetinha hidrocor 12 cores	3,44	344,00
17	660	UN.	Cartolina 150 gr, distribuídos nas seguintes cores: (branca, azul, verde, amarela e rosa)	0,54	354,20
18	65	CX	Clips 2/0 caixa com 500g.	10,87	706,33
19	70	CX	Clips 4/0 caixa com 500g.	10,87	706,67
20	20	CX	Clips 8/0 caixa com 500g.	11,63	232,67
21	120	UN.	Cola branca para papel frasco de plástico de 1000gr.	7,65	917,60
22	50	CX	Cola colorida 25gr (caixa com 6 frascos)	5,98	299,17
23	70	UN.	Cola com glitter 5 cores: vermelho, azul, prata, dourada, verde.	4,02	281,17
24	70	UN.	Cola para EVA e isopor 35g, solúvel em álcool.	3,00	210,00
25	200	UN.	Envelope colorido tipo pacote tamanho médio (10 verde, 10 vermelho e 10 azul)	0,89	177,33
26	600	UN.	Envelope pardo tamanho ofício	0,35	210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



27	40	UN.	Esponja para carimbo	3,88	155,07
28	35	UN.	Extrator de grampos	0,95	33,37
29	130	UN.	Fita adesiva colorido rolo com 50m, largura 12mm ou mais (verde, vermelha, amarela, azul, preta)	0,87	113,53
30	230	UN.	Fita adesiva transparente rolo de 50m, largura 12mm	1,45	333,50
31	220	UN.	Fita crepe rolo 18mm x 5m	2,13	467,87
32	70	UN.	Fita dupla face 90 cm por 11mm	1,81	126,88
33	50	UN.	Fita dupla face 18mmx30m	4,92	246,17
34	190	UN.	Fita larga transparente grande 48mm x 45m	3,56	676,40
35	10	UN.	Fita métrica medida de 1,50m	2,78	27,80
36	30	UN.	Folha de e.v.a 60x40cm 0,4mm personalizada com a cor de arco íris	6,18	185,30
37	40	UN.	Folha de E.V.A 60x40cm 0,4mm alto brilho	6,43	257,07
38	40	UN.	Folha de E.V.A 60x40cm 0,4mm atoalhado	5,86	234,40
39	230	UN.	Folha de E.V.A 60x40cm 0,4mm nas cores: amarelo, azul, verde, vermelho, laranja, rosa, bege, branco, azul claro, preto.	1,82	418,60
40	400	CX	Giz branco, cada caixa com 64 gizes.	1,81	722,67
41	205	CX	Gizão de cera 12 cores caixa com 48 caixinhas	2,17	445,53
42	55	UN.	Grampeador c/ alcance mínimo de 150 mm, grampos compatíveis: 26/6 – 24/6, p/ grampear o nº mínimo de 20 folhas	21,67	1.191,67
43	07	UN.	Grampeador de parede compatível para grampo 4-14mm	59,62	417,34
44	30	CX	Grampo 23/08	11,48	344,40
45	55	CX	Grampo 26/06 caixa com 5.000 pcs	4,32	237,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



46	10	CX	Grampo 4-14mm p/ grampeador de parede	20,26	202,57
47	35	PCT.	Grampo trilho de plástico estendido p/ 600fls 75gr.30 cm pct. C/ 50 unid	17,43	610,17
48	30	UN.	Kits de pincel p/ artesanato com 12 pinceis	13,50	405,00
49	930	CX	Lápis de cor sextavado, devendo conter expresso, em sua embalagem, que o produto é ecológico - caixa com 12 lápis de cores entre eles um de cor metálica.	9,32	8.670,70
50	210	CX	Lápis preto caixa c/ 144 nº 02 tipo hb	29,72	6.241,20
51	90	UN.	Livro de ata 100 folhas	14,54	1.308,90
52	45	UN.	Livro de ponto 100 folhas	20,97	943,50
53	500	UN.	Papel cartão divididos nas seguintes cores: verde, amarelo, vinho, azul e vermelho	0,85	423,33
54	700	UN.	Papel color set a4 dividido nas seguintes cores: verde, azul, amarelo, vermelho, laranja e branco	0,72	501,67
55	05	RL	Papel contact rolo de 25 metros	57,97	289,83
56	650	UN.	Papel crepom colorido	0,87	563,33
57	20	CX	Papel hectográfico com matriz U20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos a4 e a5, etc. Caixa contendo 100 jogos.	67,83	1.356,67
58	430	CX	Papel sulfite a 4 - 75 gr. Folha branca caixa c/ 10 pacotes e em cada pacote contendo 500 folhas	203,78	87.625,40
59	100	PCT.	Papel sulfite a-4 cor pct com 100 folhas, distribuídos nas cores: verde, rosa, azul, amarelo.	6,06	606,00
60	10	CX.	Papel sulfite tamanho ofício - 75 gr. Folha branca caixa c/ 10 pacotes e em cada pacote contendo 500 folhas	246,55	2.465,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



61	70	PCT.	Papel vergê a4 180g/m2=210x299mm pct c/50 folhas, distribuídos nas cores: branca, palha, salmon	12,61	882,93
62	330	UN.	Pasta - classificador duplo na cor cinza c/ gramatura mínima de 480g c/ trilho de plástico	5,75	1.896,40
63	25	UN.	Pasta catalogo c/100fls	19,24	481,00
64	450	UN.	Pasta de papelão com elástico	1,88	844,50
65	270	UN.	Pasta de plástico com trilho	2,27	613,80
66	50	UN.	Pasta plástica com canaleta	2,88	143,83
67	400	UN.	Pasta suspensa kraft 170g, com medidas de: 360mm de comprimento por 240mm largura com haste de metal (montada) 0004.x.0050.4 - com visor, etiqueta e grampo plástico, com 6 diferentes furações para grampo, 6 posições para visor e etiqueta.	2,03	813,33
68	30	UN.	Pen drive 8gb	26,33	790,00
69	30	CX	Percevejo latonado cx com 100 unidades	2,77	83,00
70	10	UN.	Perfurador para 2 furos central, com margeador. Capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (40 folhas de papel sulfite 75 g/m²)	80,43	804,33
71	320	UN.	Pincel hidrocor ponta 5,9mm reservatório de tinta 8,5mm distribuído nas cores: azul, preto, verde e vermelho	5,56	1.780,27
72	200	UN.	Pincel para pintura nº 08	2,69	537,33
73	150	UN.	Placa de isopor 100cm x 50cm – 10mm espessura	2,16	324,50
74	10	RL.	Plástico transparente c/ 25 m x largura 0,45 m	44,17	441,67
75	50	UN.	Prancheta em acrílico tamanho a4	16,43	821,67
76	230	UN.	Régua plástico de 30 cm	0,74	170,97
77	10	UN.	Suporte para durex grandes, com largura de 12mm,	16,69	166,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



			19mm ou 25mm.		
78	530	UN.	Tesoura escolar cabo de plástico corte de aço sem ponta e macia	2,22	1.176,60
79	20	UN.	Tesouras para costura lamina de aço, cabo de polipropileno tamanho 19cm ou mais	7,81	156,27
80	150	UN.	Tinta colorida p/ artesanato 100ml.	5,64	845,50
81	250	UN.	Tinta guache 200 g distribuídas nas cores: vermelha, verde, azul, amarela e branca.	5,06	1.264,17
82	50	UN.	Tinta spray p/ artesanato 350ml	16,45	822,50
83	3000	UN	Caixa Plastica para arquivo morto em polionda azul e amarelo – C:36xL:13xA:24cm	4,72	14.160,00

Valor estimado para Balisamento: R\$180.920,23(cento e oitenta mil novecentos e vinte reais e vinte e tres centavos)

Município de Ibertioga, 09 de fevereiro de 2017.

Alex Jose de Paula

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº _____/2017 DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 004/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017.

Aos dias do mês de de 2017, autorizado pelo Processo na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2017, foi expedida a Ata de Registro de Preços de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 988/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão), e, do Decreto Municipal nº **869/2012** (que Instituiu o Sistema Registro de Preços) que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem relacionamento obrigacional entre o **Município de Ibertioga**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.094.839/0001-00, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, nº. 56, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOSE FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente publico, portador do CPF nº 757.481.508-91 e RG nº 9.505.600 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade de Ibertioga e a Licitante Vencedora: CNPJ, representado pelo seu, Sr., portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, a saber:

1 – OBJETO, PREÇOS E PRODUTOS REGISTRADOS:

Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de material escolar e de escritório, em atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal.

Considera-se registrado os seguintes produtos e preços da Detentora da Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Item	Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	V. total
Valor total estimado (.....)					

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá sua validade inicial contada da data da sua assinatura **de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 12 (doze) meses.

2.2 – A detentora da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no pregão durante a vigência deste instrumento de REGISTRO DE PREÇOS.

3 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2 – O Município não está obrigado a adquirir os produtos aqui registrados.

3.3 – Os materiais poderão ser solicitados em pequenas quantidades, de acordo com a necessidade e demanda de cada departamento solicitante. Portanto, caberá à detentora da ata, entregar os produtos solicitados pelo município, independente dos quantitativos e volumes.

3.4 - Os produtos deverão ser entregues em qualquer endereço do perímetro urbano do Município, devendo o setor de compras indicar na “Requisição”, o local exato da entrega.



3.5 - A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente fora das especificações, danificados ou adulterados. Portanto, sua retirada ficará por conta detentora da ata, nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e,
- b) em até 48 (quarenta e oito) horas, após a detentora ter sido devidamente notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.7 - Correrão por conta da detentora da ata todas as despesas tais como: seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4 – PREÇOS

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Município.

4.1 – Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência do registro, admitida a sua revisão em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e, considerados os preços de mercado.

- a) A revisão de preços poderá ser efetivada por iniciativa do Município ou do detentor do registro uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de compromisso.
- b) A solicitação de revisão de preços deverá ser justificada e instruída com documentos hábeis, para análise pela Comissão Permanente de Licitação.



- c) A Comissão Permanente de Licitação, de posse da documentação e da justificativa apresentada, analisará o pedido, podendo deferir-lo ou nega-lo, ou ainda deferir em percentuais diferentes dos solicitados.

5 – PAGAMENTO

5.1 - - O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a entrega dos materiais e da nota fiscal ao departamento contábil.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

6 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

6.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Desenvolvimento A. da administração municipal - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.002.2.0008;

Secretaria Municipal de Educação - 3.3.90.30.00.2.05.01.12.122.003.2.0039

Desenvolvimento da educação básica - 3.3.90.30.00.2.05.02.12.361.003.2.0040

Desenvolvimento da educação básica - 3.3.90.32.00.2.05.02.12.361.003.2.0040

Secretaria Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.002.2.0021

Programa Saúde em Casa - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0023

Desenvolvimento Ass. médica odont. convencional - 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.009.2.0022

Manutenção e operacionalização do CRAS/PAIF - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.015.2.0086

Execução serviços C. fortalecimento de vínculos - 3.3.90.30.00.2.12.01.08.244.017.2.0087.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



- b) Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra entregar os produtos, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados se esses se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de casos fortuito ou de força maior.

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8 – SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Ibertioga pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 – Caso venha desistir do contrato, além de outras comunicações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor de seus itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



8.3 - A sanção de que trata os subitens anteriores poderão ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 – Caberá ao setor responsável pelo pedido dos produtos, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações e horário de entrega.

9.2 - Os fiscais estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

9.3 - As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

9.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital na íntegra e as propostas detentoras da Ata.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal, pelo Pregoeiro, pelo representante da detentora da ata, qualificado preambularmente e por fim pelas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Município de Ibertioga, de de 2017.

Jose Francisco R. de Almeida

Prefeito Municipal

Alex Jose de Paula

Pregoeiro

DETENTORA DA ATA

Representante legal

TESTEMUNHAS :

1) _____

Nome CPF

2) _____

Nome CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local, _____ de _____ de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) nº 004/2017.

Processo nº 011/2017.

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório – Pregão Presencial Nº ___/2017 – PROCESSO Nº ___/2017.

DECLARA, ainda, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com nenhuma Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com o Poder Público, se comprometendo a comunicar ocorrência de quaisquer fatos supervenientes que afetem tais condições.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

Assinatura sob carimbo do responsável legal

Nome _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) Nº 004/2017.

Processo Nº 011/2017.

Prezados Senhores:

O abaixo assinado _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, e CPF nº _____ na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.Sa. que o senhor _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão do pregão, com poderes para: oferecer lances, negociar preços, assinar atas, recibos, outros documentos, acordar, discordar, desistir, renunciar, transigir, impugnar, recorrer, representar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe junto à Comissão de Licitação no que for necessário.

Atenciosamente,

Assinatura sob carimbo do responsável legal

Nome: _____

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo nº 011/2017 - Pregão (Presencial) nº 004/2017

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e o CNPJ da proponente

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

Ref. Edital de Pregão (Presencial) N° 004/2017 para Registro de Preços. Processo N° 011/2017.

Item	Especificação	Un.	Qtd.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
					R\$ 00,00	R\$ 0,00

- Prazo para a entrega dos produtos de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra;

- Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- O prazo de validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura das propostas.

Declaro estar ciente do prazo para pagamento dos produtos efetivamente entregues.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2017, realizado pelo Município de Ibertioga(MG).

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado ou que contenha a denominação ou razão social, endereço, telefone, fax, e-mail e CNPJ da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

